

IMÓVEL: Uma Chacara de recreio, situada na gleba B da Quinta da Boa Vista, desmembrada de área maior, de forma irregular, com a área de 5.000,00 metros quadrados, medindo 80,60 metros de frente para a via de acesso designada "A", 4,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com o Horto Municipal de Ribeirão Preto, 117,50 metros de um lado, da frente aos fundos, lado direito de quem da via de acesso designada olha o imóvel na confrontação com propriedade de Ricardo Pinto Marzola, sua mulher e outros, e 142,00 metros do outro lado, também da frente aos fundos, lado esquerdo, e onde a linha é inclinada, confrontando com o Horto Municipal de Ribeirão Preto, localizada no trecho compreendido entre terras do Horto Municipal de Ribeirão Preto e terras de Faride Achê-Galli e outros, e esta do lado direito de quem da rua ou via de acesso designada B, se dirige para a via de acesso designada D. Cadastrada no INCRA sob nº 613.088.001.910. **PROPRIETÁRIOS:** Ricardo Pinto Marzola, RG 2.274.005-SP., e sua mulher Maria Luiza de Mello Marzola, RG 2.460:693-SP., inscritos no CPF 149.209.218-53; Luiz de Gois Mascarenhas, RG 2.082.370-SP., medico, desquitado, inscrito no CPF 015.375.988-15; Fernando Antonio Quadros Costacurta, RG 2.788.302-SP., e sua mulher Yara Louzada Costacurta, RG 3.435.745-SP., inscritos no CPF 026.563.888-72, todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, e com endereço a rua Barão do Amazonas, 491. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registro 1-Matricula nº 2.250. Ribeirão Preto, 11 de Abril de 1.978. O Escrevente Autorizado: Jose D. Nery (José Lucas Nery).

R.1/ 15.740 - Ribeirão Preto, 11 de Abril de 1.978. **TRANSMITENTES:** Ricardo Pinto Marzola e sua mulher Maria Luiza de Mello Marzola; Luiz de Gois Mascarenhas; Fernando Antonio Quadros Costacurta e sua mulher Yara Louzada Costacurta, todos acima qualificados. **ADQUIRENTE:** Olavo Ferriolli, brasileiro, aposentado, portador do RG 2.346.276-SP., inscrito no C.P.F. sob nº 015.468.138-53, casado no regime de comunhão de bens, com Maria Adelaide Aparecida da Silva Ferriolli, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Conde Francisco Matarazzo, nº 659. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 07 de Março de 1.978, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta comarca, no livro 280, fls. 48. **VALOR:** R\$ 29820,00. **CONDIÇÕES:** O adquirente tem direito de uso de todas as benfeitorias existentes na Quinta da Boa Vista em suas duas glebas "A" e "B", benfeitorias essas que se constituem de: rede de água, poço semi-artesiano com suas instalações e motores, rede de Luz elétrica que se acha instalada, casa do zelador e dependências, bem como de asfalto e galerias pluviais existentes.

(continua no verso).

tentes nos cruzamentos das vias de acesso e cujos direitos-corresponde à responsabilidade de manutenção e de restauração na proporção de 1/131 por chacara, direitos e responsabilidades essas assumidas nos termos da convenção estabelecida na escritura lavrada no 2º cartório de Notas, da qual o adquirente declara ter pleno conhecimento e a aceita plenamente. O Escrevente Autorizado: Jose Lucas Nery (José Lucas Nery).

R. 2/ 15.740- Ribeirão Preto, 16 de agosto de 1979

TRANSFIRENTES: Olavo Ferriolli, RG 2.346.276-31., comerciante e sua esposa Maria Adelai e filha Luciana da Silva Ferriolli, R. 6.735.946-SP., brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Conde Francisco Mattarazzo 659, inscrito no C.F. 01.468.138-83. ADQUIRENTE: Aurino Oliveira, RG 3.932.341-SP., brasileiro, solteiro, maior do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Independência 400, inscrito no C.F. 897.727.748-04. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 6 de Julho de 1.979, lavrada no 4º Cartório de Notas, desta comarca, no livro 551, fls. 251. VALOR: R\$ 50.000,00. CONDICÕES: O adquirente tem direito de uso de todas as benfeitorias existentes na Quinta da Boa Vista, em suas duas glebas A e B, benfeitorias essas que se constituem de: rede de água, poço semi-artesiano com suas instalações e motores, rede de luz elétrica que se acha instalada, casa do zelador e dependências bem como de asfalto e galerias pluviais existentes nos cruzamentos das vias de acesso, e cujos direitos correspondem à responsabilidade de manutenção e de restauração, na proporção de 1/131 por Chacara, direitos e responsabilidades essas assumidas nos termos da convenção estabelecida na escritura lavrada no 2º Cartório de Notas, desta comarca, da qual o adquirente declara ter pleno conhecimento e a aceita plenamente. O Escrevente Autorizado: Jose Lucas Nery (José Lucas Nery).

Av. 3/15.740-Ribeirão Preto, 28 de novembro de 1.979.

Por Instrumento particular, datado nesta cidade, aos 9 de novembro de 1.979, apresentado em 5 vias, ficando uma arquivada em cartório, o adquirente Aurino Oliveira, autorizou a presente averbação, para ficar constando que o imóvel retro-matriculado, passou a pertencer ao perímetro urbano, conforme certidão municipal já arquivada em cartório. O Escrevente Autorizado: Ariovaldo Luiz Rigobello (Ariovaldo Luiz Rigobello).-

(segue na ficha 02)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

02

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R. 4/15.740-Ribeirão Preto, 28 de novembro de 1.979.
 Por Instrumento Particular, datado nesta cidade, aos 9 de novembro de 1.979, apresentado em 5 vias, ficando uma arquivada em cartório, Aurino Oliveira, corretor de imóveis, portador do RG. 8.932.341-SP e CIC n. 897.727.768/04, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, na avenida Independência, n. 400, contratou junto a Caixa Econômica Federal, instituição financeira, por sua filial de São Paulo, a Praça da Sé, n. 111, CGC n. 00.360.305/0340/09, um empréstimo com garantia hipotecária do valor de cr\$-902.708,10 correspondente na data do título a 2.105,19612 UPCs do BNH, que deverá ser pago por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, - no prazo de 15 anos, sendo o valor total e inicial da prestação de cr\$-13.528,29, nelas incluídos juros a taxa nominal de 10,00% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 10,4713% ao ano, e mais prêmios de seguros e taxas relativas a cobrança e administração, vencendo-se a primeira delas conforme consta da Clausula XII da Escritura Padrão Declaratória, prestações essas que decrescerão mensalmente de uma para outra cuja razão é de cr\$-24,03, e reajustáveis pelo Plano de Equivalência Salarial-Sistema de Amortização Constante, 60 dias após o aumento do salário mínimo. As prestações serão acrescidas de juros simples calculados a taxa de 1% ao mês ou fração em atraso, em caso de impropriedade. Foi atribuído ao imóvel para os fins do art. 818 do Código Civil o valor de cr\$-1.860.777,00 correspondente na data do título a 4.339,49860 UPC do BNH. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado: Ariovaldo Luiz Rigobello (Ariovaldo Luiz Rigobello)

Av. 5/15.740- Ribeirão Preto, 24 de julho de 1.981.
 Por petição de 16 de junho de 1.981, o Sr. Aurino Oliveira, - requerer a averbação na matrícula retro, para ficar constando que foi construído no terreno objeto da mesma, um prédio que recebeu o nº A s/nº, da rua Projetada, conforme fotocópia do Habite-se de 21 de maio de 1.981, que fica arquivada em Cartório, sendo atribuído a esse prédio o valor de Cr\$ 1.797.120,00. A Escrevente Autorizada: Maria Lucia Biagini (Maria Lucia Biagini).-
 Oficial. Cr\$ 1.000,00. Est. Cr\$ 200,00- Aps. Cr\$ 150,00- total.- Cr\$ 1.350,00.-

Av. 6/15.740. Ribeirão Preto, 29 de abril de 1.982.
 É feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto da mesma, encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 118.982. O Escrevente Autorizado: (SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

02

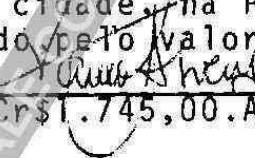
VERSO



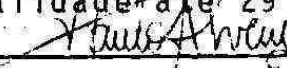
(Paulo Cesar Alves).

Oficial.Cr\$150,00.Est.Cr\$30,00.Aps.Cr\$30,00.total.Cr\$210,00

R.7/15.740.Ribeirão Preto, 29 de abril de 1.982.

Por Instrumento particular datado nesta cidade, aos 13 de - =
 abril de 1.982, apresentado em 03 vias, Aurino Oliveira, Rg.=
 nº 8.932.341, brasileiro, proprietário, solteiro, maior, ins-
 crito no CPF.Mf sob o nº 897.727.768/04, residente e domici-
 liado nesta cidade, na Avenida Costabile Romano nº 1.544, vendê-
 a Laercio Maury Zanta, Rg.nº 1.329.017-SP., industrial, e sua-
 mulher Yvette Zanta, Rg.nº 3.904.784-SP., do lar, brasileiros
 casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a lei 6.
 515/77, inscritos no CPF.MF sob o nº 006.829.348/87, residen-
 tes e domiciliados nesta cidade, na Projetada rua "A", s/nº,=
 o imóvel retro matriculado pelo valor de Cr\$10.300.000,00. O.
 Escrevente Autorizado:  (Paulo Cesar Alves
 Oficial.Cr\$8.725,00.Est.Cr\$1.745,00.Aps.Cr\$1.745,00.total.Cr\$
 12.215,00.-

Av.8/15.740.Ribeirão Preto, 29 de abril de 1.982.

E feita a presente averbação para ficar constando que foi - =
 apresentado Certificado de Quitação do IAPAS, sob o nº 508692
 Série F, de 31 de março de 1.982, com validade até 29 de ==
 maio de 1.982. O Escrevente Autorizado: 
 (Paulo Cesar Alves).-

Oficial.Cr\$300,00.Est.Cr\$60,00.Aps.Cr\$60,00.total.Cr\$420,00

Av.9/15.740.Ribeirão Preto, 29 de abril de 1.982.

Por Instrumento particular, datado nesta cidade, aos 13 de ==
 abril de 1.982, apresentado em 03 vias, é feita a presente ==
 averbação, para ficar constando que tendo sido dito imóvel ==
 vendido por Aurino Oliveira, a Laercio Maury Zanta e sua mu-==
 lher Yvette Zanta, com a concordância da credora hipotecária=
 do R.4 retro, Caixa Econômica Federal-CEF, Instituição Finan-
 ceira, por sua filial de São Paulo, Capital, a Avenida Paulis-
 ta, 1.842, inscrita no CGC, sob nº 00.360.305/0340-09, fica-
 ram ditos compradores subrogados em todos os direitos e obri-
 gações relativa a hipoteca e, obrigaram-se a pagar a mesma ==
 credora o saldo do débito hipotecário do devedor, que importa
 na data do título em Cr\$2.997.750,24, em 173 prestações men-
 sais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$32.633,38, nelas
 incluído os juros a taxa de 10,00% ao ano, vencendo-se a pri-
 meira prestação em 19 de abril de 1.982, e as demais em igual
 dia dos meses subsequentes, prestações essas reajustáveis pe-

(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

03

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

pelo plano de Equivalência Salarial, Sistema de Amortização = Mista. Os devedores dão a credora em garantia hipotecária o = imóvel retro matriculado. Ocorrendo impontualidade no pagamen = to das prestações a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigações em cruzeiros na data do vencimento, acrescido = de juros simples, calculados a taxa que vigorar na data do = pagamento, de acordo com regulamentação do BNH. Tudo nos ter = mos e sob as demais condições constantes do título. O Escre = vente Autorizado: Paulo Cesar Alves (Paulo Cesar Alves) - Oficial. Cr\$2.160,00. Est. Cr\$432,00. Aps. Cr\$432,00. total. Cr\$ 3.024,00. Emolumentos cobrados sobre o valor de Cr\$10.300.000, 00.-

Av.10/15.740. Ribeirão Preto, 23 de Dezembro de 1987. Por ins = trumento particular de 17 de Novembro de 1987, datado nesta cidade, apresentado em duas vias, a credora Caixa Economica Federal CEF, tendo recebido do devedor Laercio Maury Zanta, a importância correspondente ao débito hipotecário constante do R.4 e Av.9 retro, dita credora autorizou o cancelamento da citada hipoteca, que fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. O Esc. Autorizado: (Jair José Dreossi) Of. cz\$-38,52. Est. cz\$ 10,40. Aps. cz\$ 7,70. Total cz\$-56,62. guia 240/87

Av.11/15.740. Ribeirão Preto, 07 de outubro de 1.988. Por escritura pública de 13 de setembro de 1.988, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta Comarca, no livro 380, fls. 276, é feita a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando que o prédio construído na Av.5 retro, é prédio s/nº da rua Projetada A, e não como ficou constando, erro esse ocorrido por um lapso deste Cartório. O Escrevente Autorizado: Paulo Sergio Nery, (Paulo Sergio Nery).

Av.12/15.740. Ribeirão Preto, 07 de outubro de 1.988. Pelo mesmo título da Av.11, Laercio Maury Zanta, autorizou averbação na matrícula retro, para ficar constando que foi edificado no terreno objeto da mesma, uma edícula s/nº da rua Projetada A, conforme habite-se nº 00637, expedido em 11 de junho de 1.986, pela Prefeitura Municipal local apresentado. VALOR FISCAL DA CONSTRUÇÃO: Cz\$ 1.092.032,41. O Escrevente Autorizado: Paulo Sergio Nery, (Paulo Sergio Nery). Of. cz\$ 11.365,06 - Est. cz\$ 1.068,56 - Aps. cz\$ 2.273,01 - Total: cz\$ 16.706,63. Guia 192/88.

R.13/15.740. Ribeirão Preto, 07 de outubro de 1.988.
(segue no verso)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

03

Pelo mesmo título da Av.11, Laercio Maury Zanta, representante comercial, RG nº 1.329.017/SP, e sua mulher Yvette Zanta, do lar, RG nº 3.904.784/SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº 006.829.348/87, **VENDERAM** a Dirce Aparecida Bertoni, brasileira, solteira, maior, do lar, domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 4.249.801/SP, e do CPF numero 896.535.648/20, o imóvel retro matriculado, pelo valor de CZ\$ 2.650.000,00. VALOR FISCAL: CZ\$ 9.274.445,31. A adquirente tem direito e responsabilidade de todas as benfeitorias existentes na Quinta da Boa Vista, já descritas e caracterizadas no R.1 retro, as quais declarou ter pleno conhecimento e aceita plenamente. O Escrevente Autorizado: Paulo Sergio Nery, (Paulo Sergio Nery).
Of. Cz\$ 34.710,95 Est. Cz\$ 9.371,95 Aps. Cz\$ 6.942,19 Total: Cz\$ 51.025,09. Guia 192/88.

R.14/15.740. Ribeirão Preto, 31 de outubro de 1.994.

Por escritura pública de 25 de outubro de 1.994, lavrada no 4º Cartório de Notas, desta Comarca, no livro 954, fls. 281, Dirce Aparecida Bertoni, RG nº 4.249.801/SP e CIC nº 896.535.648/20, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua A nº 1, na Quinta da Boa Vista, **VENDEU** a Sergio Eduardo Fontenelle Borelli, RG nº 4.728.189-3/SP e CIC nº 745.992.918/20, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com Silvia Helena Quaglia Borelli, RG nº 7.762.876/SP e CIC nº 144.465.078/50, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Barão do Amazonas nº 1.742, o imóvel retro matriculado, pelo valor de R\$ 60.000,00 VALOR FISCAL R\$ 121.052,15. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).
Of. R\$ 274,87 Est. R\$ 74,21 Aps. R\$ 54,97 Total: R\$ 404,06. Guia nº 207/94.

R.15/15.740. Ribeirão Preto, 13 de Julho de 1.995.

Por escritura pública de 26 de junho de 1.995, lavrada no 4º Cartório de Notas, desta Comarca, no livro 981, folhas 289, como devedoras Daikon Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 74.547.803/0001-05, firma estabelecida nesta cidade, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.900 - Anexo

-----SEGUIE NA FICHA 04-----

MATRÍCULA

15.740

FICHA

04

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Bairro Lagoinha; e, Agro Pecuária 4-S Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 54.576.905/0001-33, firma estabelecida nesta cidade com matriz na Avenida Independência, nº 271, como credor UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A., com sede em São Paulo-Capital, na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, inscrito no CGC/MF sob nº 33.700.394/0001-40, o credor celebrou com as devedoras dois contratos de empréstimos mediante repasse de recursos em moeda estrangeira, sendo o primeiro, celebrado com a primeira devedora, identificado sob nº 001.5056559-3, aos 17 de novembro de 1.994, no valor de US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil dolares) equivalente naquela data a R\$ 62.325,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), a serem pagos da seguinte forma: US\$ 8.650,00, já recebido em 09 de maio de 1.995; US\$ 9.200,00, em 09 de novembro de 1.995; US\$ 9.100,00, em 09 de maio de 1.996; US\$ 9.300,00, em 11 de novembro de 1.996; US\$ 8.950,00, em 09 de maio de 1.997; e, US\$ 84.100,00, em 07 de novembro de 1.997, e, o segundo, celebrado com a segunda devedora, identificado sob nº 001.505660-1, aos 17 de novembro de 1.994, no valor de US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil dolares) equivalente naquela data a R\$ 62.325,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), a serem pagos da seguinte forma: US\$ 8.650,00, já recebido em 09 de maio de 1.995; US\$ 9.200,00, em 09 de novembro de 1.995; US\$ 9.100,00, em 09 de maio de 1.996; US\$ 9.300,00, em 11 de novembro de 1.996; US\$ 8.950,00, em 09 de maio de 1.997; e, US\$ 84.100,00, em 07 de novembro de 1.997, sendo que os valores das parcelas referidas serão atualizadas monetariamente com base na variação acumulada do dolar comercial do dia do pagamento, incidente no período compreendido entre a data do título e as datas dos vencimentos das parcelas, que foram corrigidas com juros de 24% ao ano e demais condições constantes dos referidos instrumentos, os quais passam a fazer parte integral do título, tendo seus vencimentos finais fixados para 07 de novembro de 1.997. Tendo comparecido no título como intervenientes hipotecantes Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli, RG nº 4.728.189-3-SP., CPF nº 745.992.918/20, engenheiro agrônomo e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, RG nº 7.762.876-SP., CPF nº 144.465.078/50, comerciante, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na rua Barão do Amazonas, nº 1.742, Jardim Sumaré, os quais deram ao credor em garantia hipotecária o imóvel retro


-----SEGUE NO VERSO-----

MATRÍCULA


15.740

FICHA


04

matriculado. O Escrevente Autorizado: , (Jair José Dreossi).
Of. R\$ 274,87- Est. R\$ 74,21- Aps. R\$ 54,97- Total: R\$ 404,06
Guia nº 131/95.

Av.16/15.740. Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 1.997.

Por instrumento particular de 22 de dezembro de 1.997, datado em São Paulo-Capital, apresentado em uma via, o UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca que gravava o imóvel matriculado pelo R.15, a qual fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Autorizada: , (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).
Of. R\$ 2,45 Est. R\$ 0,66 Aps. R\$ 0,49 Total: R\$ 3,60. Guia nº 245/97.

R.17/15.740. Ribeirão Preto, 06 de janeiro de 1.998.

Por cédula de Crédito Comercial nº 286.920-9, emitida nesta cidade, aos 05 de janeiro de 1.998, apresentada em tres vias, Saint Marie Comércio de Veiculos Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 001.444.842/0001-03, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.516, **TORNOU-SE DEVEDORA** do Banco Bradesco S/A., instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, município e comarca de Osasco, deste Estado, inscrito no CGC/MF sob nº 60.746.948/0001-12, da quantia de US\$ 270.000,00 correspondente na data do título a R\$ 300.915,00, que deverá ser paga em seis (06) parcelas, no valor de cada uma de US\$ 45.000,00, vencendo-se a primeira em 16 de abril de 1.998 e a última em 13 de outubro de 2000, nesta praça. Qualquer quantia devida pela devedora, vencida e não paga, cujo pagamento o credor tiver que efetuar com recursos próprios por honra do empréstimo, será considerada em mora e o débito ficará sujeito a juros de mora de 1% ao mês ou fração, comissão de permanência às taxas de mercado vigentes desde a data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, mais multa irredutível de 10%, sobre o principal impago atualizado monetariamente. Tendo comparecido no título como avalistas e devedores solidários Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli, CPF nº 745.992.918/20 e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, CPF nº 144.465.078/50, brasileiros, comerciantes, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. (ver registro no livro 3 sob nº 8.104, desta mesma data e Serviço). O Escrevente Autorizado: , (Jair José Dreossi).

Of. R\$ 436,14- Est. R\$ 117,75- Aps. R\$ 87,22- Total: R\$ 641,11, Prot. Nº 175.789, Guia nº 2.

(segue na ficha 05)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

05

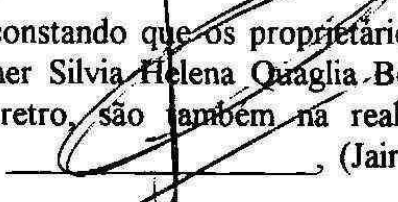
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

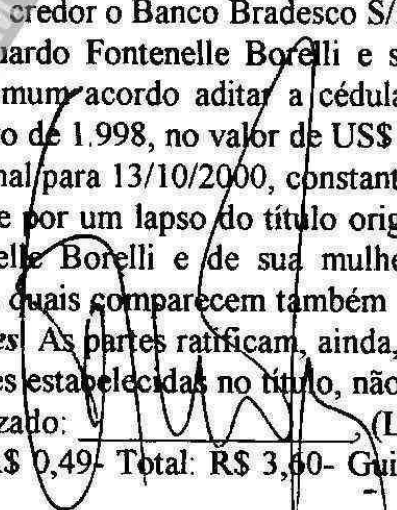
LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Av.18/15.740. Ribeirão Preto, 06 de janeiro de 1.998.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que os proprietários do imóvel, Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, além de avalistas e devedores solidários no R.17 retro, são também na realidade intervenientes garantidores. O Escrevente Autorizado:  (Jair José Dreossi).

Av.19/15.740. Ribeirão Preto, 16 de Fevereiro de 1.998.

Por instrumento particular de 14 de janeiro de 1.998, datado na cidade de São Paulo-SP., apresentado em três vias, entre partes de um lado como emitente Saint Marie Comércio de Veículos Ltda., de outro lado como credor o Banco Bradesco S/A., e ainda como avalistas e devedores solidários Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, resolveram de comum acordo aditar a cédula de crédito comercial nº 286.920-9, emitida aos 05 de janeiro de 1.998, no valor de US\$ 270.000,00, equivalente a R\$ 300.915,00, com vencimento final para 13/10/2000, constante do R.17 retro, para ficar constando a seguinte alteração: que por um lapso do título original, deixou de constar o nome de Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e de sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, já qualificados no R.17, os quais comparecem também no título *na qualidade de garantidores e principais pagadores*. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas no título, não atingidas ou modificadas pelo presente. O Escrevente Autorizado:  (Luiz Augusto Gonçalves).
Of. R\$ 2,45- Est. R\$ 0,66- Aps. R\$ 0,49- Total: R\$ 3,60- Guia nº 031/98. Protocolo nº 176.634.

R.20/15.740. Ribeirão Preto, 11 de Março de 1.998.

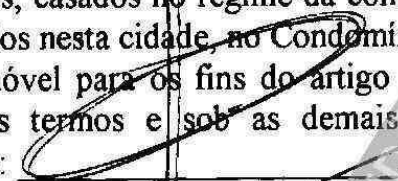
Por escritura pública de 03 de março de 1.998, lavrada no 4º Serviço Notarial, desta Comarca, no livro 1119, folhas 185, Daikon Comércio de Veículos Ltda., firma estabelecida nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1900 - Anexo, Bairro Lagoinha, inscrita no CGC/MF sob nº 74.547.803/0001-05, **TORNOU-SE DEVEDORA** da Asia Motors do Brasil S/A, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, nº 629, 10º andar, Conjunto 1009, Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 39.321.955/0001-86, em virtude de contrato firmado entre ambas para Distribuição de Veículos Automotores, Fornecimento de Componentes e Acessórios, de Prestação de Assistência Técnica e de Cessão de Uso de Marca, Contrato Particular de Venda e Compra de Veículo Automotor Importado para entrega futura e Contrato de Prestação de Serviços, pelo valor estimado de R\$ 300.000,00. Tendo comparecido no título como intervenientes garantidores Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli, RG nº 4.728.189-3-SP., CPF nº 745.992.918/20, engenheiro agrônomo e sua
(segue no verso)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

05

mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, RG nº 7.762.876-SP., CPF nº 144.465.078/50, comerciante, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, no Condomínio Quinta da Boa Vista B, rua "A" nº 1. Foi atribuído ao imóvel para os fins do artigo 818 do Código Civil, o valor de R\$ 650.000,00. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado:  (Jair José Dreossi).
Of. R\$ 436,05- Est. R\$ 117,73- Aps. R\$ 87,21- Total: R\$ 640,99. Guia nº 046/98. Protocolo nº 177.047.

Av.21/15.740. Ribeirão Preto, 16 de Julho de 1.999.

Por instrumento particular de 15 de abril de 1.999, datado na cidade de São Paulo-SP., apresentado em quatro vias, entre partes de um lado como devedora Saint Marie Comércio de Veículos Ltda., de outro lado como credor o Banco Bradesco S/A., como avalistas e devedores solidários Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, resolveram de comum acordo aditar a cédula de crédito comercial nº 286.920-9, emitida aos 05 de janeiro de 1.998, no valor de US\$ 270.000,00, equivalente a R\$ 300.915,00, com vencimento final para 13 de outubro de 2.000, constante do R.17 retro, para ficar constando: I) prorrogação do vencimento da parcela de principal, pelo valor de US\$ 40.000,00 de 16 de abril de 1.999, para 16 de agosto de 1.999. II) em decorrência da prorrogação, os encargos e o principal da dívida, serão pagos pela devedora ao credor, da seguinte forma: a) dos encargos constantes do item 3, cláusula IV da cédula/aditada: através de 05 (cinco) parcelas vencíveis em 16/04/99; 16/08/99; 18/10/99; 17/04/2000 e 13/10/2000; b) do principal: através de 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de US\$ 5.000,00, equivalente na data do título a R\$ 8.287,50, a segunda no valor de US\$ 40.000,00, equivalente a R\$ 66.300,00, e as demais no valor de US\$ 45.000,00, equivalente a R\$ 74.587,50, cada, vencíveis em 16/04/99; 16/08/99; 18/10/99; 17/04/2000 e 13/10/2000, respectivamente. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas no título, não atingidas ou modificadas pelo instrumento. O Escrevente Autorizado:

 (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 2,64- Est. R\$ 0,71- Aps. R\$ 0,53- Total: R\$ 3,88- Guia nº 133/99. Microfilme e protocolo nº 189.919.

Av.22/15.740. Ribeirão Preto, 20 de Março de 2000.

Por instrumento particular de 15 de outubro de 1999, datado nesta cidade, apresentado em três vias, entre partes de um lado como devedora Saint Marie Comércio de Veículos Ltda., como credor o Banco Bradesco S/A., e, ainda como avalistas, devedores solidários,
(SEGUE NA FICHA 06)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

06

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

garantidores e principais pagadores Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, resolveram de comum acordo aditar a cédula de crédito comercial nº 286.920-9, emitida aos 05 de janeiro de 1998, no valor de US\$ 270.000,00, equivalente na época a R\$ 300.915,00, com vencimento final para o dia 13 de outubro de 2000, constante do registro constante do R.17, aditado aos 16 de julho de 1999 (Av.21), para ficar constando o seguinte: a) a prorrogação do vencimento da parcela de principal do empréstimo, pelo valor de US\$ 45.000,00, equivalente na data do título a R\$ 88.416,00, de 18 de outubro de 1999 para 16 de março de 2000; b) sobre o valor prorrogado incidirão a partir de 18 de outubro 1999, encargos à taxa de 20,00% ao ano, que serão cobrados da devedora através de 01 (uma) parcela vencível em 16 de março de 2000. Os encargos não prorrogados, vencíveis em 18 de outubro de 1999, são devidos pela devedora, devendo ser liquidados com recursos próprios, sendo que o não cumprimento deste disposto, tornar-se-á nulo quanto aqui pactuado. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas no título, não atingidas ou modificadas pelo instrumento. O Escrevente Autorizado: Luiz Augusto Gonçalves.

Of. R\$ 3,05- Est. R\$ 0,97- Aps. R\$ 0,61- Total: R\$ 4,63- Guia nº 054/2000. Microfilme e protocolo nº 196.941

Av.23/15.740. Ribeirão Preto, 28 de Abril de 2000.

Por instrumento particular de 08 de março de 2000, datado em São Paulo-Capital, apresentado em quatro vias, entre partes de um lado como devedora Saint Marie Comércio de Veículos Ltda., como credor o Banco Bradesco S/A., e, ainda como avalistas, devedores solidários, garantidores e principais pagadores Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, resolveram de comum acordo aditar a cédula de crédito comercial nº 286.920-9, emitida aos 05 de janeiro de 1998, no valor de US\$ 270.000,00, equivalente na época a R\$ 300.915,00, com vencimento final para o dia 13 de outubro de 2000, constante do registro retro, aditado aos 16 de julho de 1999 (Av.1); e, 20 de março de 2000 (Av.2), para ficar constando o seguinte: a) a prorrogação do vencimento das parcelas de principal vencíveis em 16 de março de 2000 e 17 de abril de 2000, pelo valor parcial de US\$ 40.000,00, equivalente na data do título a R\$ 70.044,00, cada, para vencimento em 13 de outubro de 2000. Em decorrência, o montante devido pela devedora de US\$ 135.000,00, equivalente na data do título a R\$ 236.398,50, que deverá ser pago ao credor da seguinte forma: a) dos encargos: através de 03 (três) parcelas vencíveis em 16 de março de 2000, 17 de abril de 2000 e 13 de outubro de 2000; b) do principal: através de 03 (três) parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras no valor de US\$ 5.000,00, equivalente na data do título a R\$ 8.755,50, cada, e a

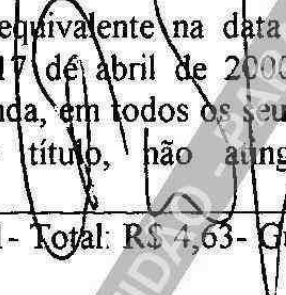
(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

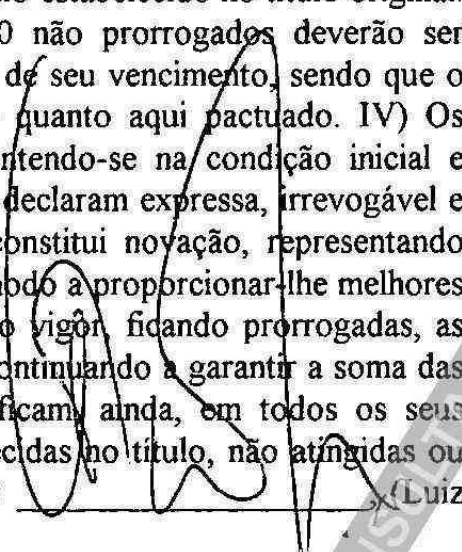
15.740

FICHA

06

última no valor de US\$ 125.000,00, equivalente na data do título a R\$ 218.887,50, vencíveis em 16 de março de 2000, 17 de abril de 2000 e 13 de outubro de 2000, respectivamente. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas no título, não atingidas ou modificadas pelo instrumento. O Escrevente Autorizado:  (Luiz Augusto Gonçalves).
Of. R\$ 3,05- Est. R\$ 0,97- Aps. R\$ 0,61- Total: R\$ 4,63- Guia nº 081/2000. Microfilme e protocolo nº 198.264.

Av.24/15.740. Ribeirão Preto, 21 de Novembro de 2001.

Por instrumento particular de 16 de outubro de 2000, datado em São Paulo-Capital, apresentado em duas vias, entre partes de um lado como devedora Saint Marie Comércio de Veículos Ltda., como credor o Banco Bradesco S/A., e, ainda como avalistas, devedores solidários, garantidores e principais pagadores Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, resolveram de comum acordo aditar a cédula de crédito comercial nº 286.920-9, emitida aos 05 de janeiro de 1998, no valor de US\$ 270.000,00, equivalente na época a R\$ 300.915,00, com vencimento final para o dia 13 de outubro de 2000, constante do R.17 retro, aditado aos 16 de julho de 1999 (Av.21); 20 de março de 2000 (Av.22), e, 28 de abril de 2000 (Av.23), para ficar constando o seguinte: I) A parcela de principal do empréstimo, vincenda em 13 de outubro de 2000, ficou prorrogada para vencer em 19 de outubro de 2001, pelo valor parcial de US\$ 110.000,00, equivalente na data do título a R\$ 204.633,00. II) Sobre o valor prorrogado incidirão, a partir de 13 de outubro de 2000, encargos à taxa de 18,00% ao ano, que serão cobrados da emitente através de 02 parcelas vincendas em 08 de maio de 2001 e 19 de outubro de 2001, utilizando-se o mesmo critério de cálculo estabelecido no título original. III) Os valores vincendos em 13 de outubro de 2000 não prorrogados deverão ser liquidados pela devedora com recursos próprios na data de seu vencimento, sendo que o não cumprimento deste disposto, tornará sem efeito o quanto aqui pactuado. IV) Os avalistas e/ou garantidores, comparecem no título, mantendo-se na condição inicial e anuindo expressamente ao convencionado. V) As partes declaram expressa, irrevogável e irretratavelmente que o convencionado no título não constitui novação, representando apenas uma adequação das obrigações da devedora, de modo a proporcionar-lhe melhores condições para cumprimento. VI) Permanecem em pleno vigor, ficando prorrogadas, as garantias anteriormente constituídas a favor do credor, continuando a garantir a soma das obrigações a que se acham vinculadas. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas no título, não atingidas ou modificadas pelo instrumento. O Escrevente Autorizado:  (Luiz Augusto Gonçalves).

(SEGUE NA FICHA 07)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

07

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Of. R\$ 3,23- Est. R\$ 1,03- Aps. R\$ 0,65- Total: R\$ 4,91- Guia nº 219/2001. Microfilme e protocolo nº 214.243.

Av.25/15.740. Ribeirão Preto, 21 de Novembro de 2001.

Por instrumento particular de 17 de outubro de 2001, datado em São Paulo-Capital, apresentado em duas vias, entre partes de um lado como devedora Saint Marie Comércio de Veículos Ltda., como credor o Banco Bradesco S/A., e, ainda como avalistas, devedores solidários, garantidores e principais pagadores Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, resolveram de comum acordo aditar a cédula de crédito comercial nº 286.920-9, emitida aos 05 de janeiro de 1998, no valor de US\$ 270.000,00, equivalente na época a R\$ 300.915,00, com vencimento final para o dia 13 de outubro de 2000, constante do R.17 retro, aditado aos 16 de julho de 1999 (Av.21); 20 de março de 2000 (Av.22); 28 de abril de 2000 (Av.23); e, 21 de novembro de 2001 (Av.24), para ficar constando o seguinte: I) A parcela de principal do empréstimo, no valor parcial de US\$ 100.000,00 equivalente na data do título a R\$ 275.260,00, vincenda em 19 de outubro de 2001, ficou prorrogada para vencer em 24 de julho de 2002 e será cobrada através de 02 parcelas de US\$ 50.000,00, equivalente na data do título a R\$ 137.630,00, cada, vencíveis em 15 de abril de 2002 e 24 de julho de 2002. II) Sobre o valor prorrogado incidirão, a partir de 19 de outubro de 2001, encargos à taxa de 18,00% ao ano, vencíveis em 15 de abril de 2002 e 24 de julho de 2002, utilizando-se o mesmo critério de cálculo estabelecido no título original. III) Os valores vincendos e não prorrogados deverão ser liquidados pela devedora com recursos próprios na data de seu vencimento, sendo que o não cumprimento deste disposto, tornará sem efeito o quanto aqui pactuado. IV) Os avalistas e/ou garantidores, comparecem no título, mantendo-se na condição inicial e anuindo expressamente ao convencionado. V) As partes declaram expressa, irrevogável e irretroativamente que o convencionado no título não constitui novação, representando apenas uma adequação das obrigações da devedora, de modo a proporcionar-lhe melhores condições para cumprimento. VI) Permanecem em pleno vigor, ficando prorrogadas, as garantias anteriormente constituídas a favor do credor, continuando a garantir a soma das obrigações a que se acham vinculadas. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas no título, não atingidas ou modificadas pelo instrumento. O Escrevente Autorizado:

(Luiz Augusto Gonçalves)

Of. R\$ 3,23- Est. R\$ 1,03- Aps. R\$ 0,65- Total: R\$ 4,91- Guia nº 219/2001. Microfilme e protocolo nº 214.244.

Av.26/15.740. Ribeirão Preto, 1º de Agosto de 2002.

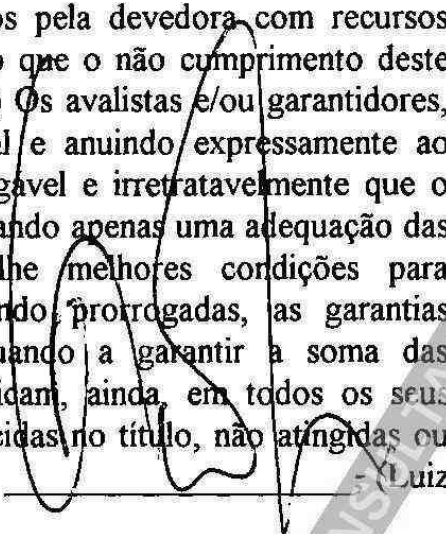
(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

07

Por instrumento particular de 15 de abril de 2002, datado em São Paulo-Capital, apresentado em duas vias, entre partes de um lado como devedora Saint Marie Comércio de Veículos Ltda., de outro lado como credor o Banco Bradesco S/A., e, ainda como avalistas, devedores solidários, garantidores e principais pagadores Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli e sua mulher Silvia Helena Ouaglia Borelli, resolveram de comum acordo aditar a cédula de crédito comercial nº 286.920-9, emitida aos 05 de janeiro de 1998, no valor de US\$ 270.000,00, equivalente na época a R\$ 300.915,00, com vencimento final para o dia 13 de outubro de 2000, constante do R.17 retro, aditado aos 16 de julho de 1999 (Av.21); 20 de março de 2000 (Av.22); 28 de abril de 2000 (Av.23); 21 de novembro de 2001 (Av.24); e, 21 de novembro de 2001 (Av.25), para ficar constando o seguinte: I) O saldo devedor principal do empréstimo na data deste aditivo no valor de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América do Norte), equivalente na data do título a R\$ 229.880,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), ficou prorrogado para vencer em 08 de setembro de 2004 e deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas a partir de 08 de outubro de 2002, sendo as 23 primeiras no valor de US\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta dólares dos Estados Unidos da América do Norte) cada, equivalente na data do título a R\$ 9.586,00 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais) cada e a 24ª no valor de US\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa dólares dos Estados Unidos da América do Norte), equivalente na data do título a R\$ 9.402,09 (nove mil quatrocentos e dois reais e nove centavos). II) Sobre o valor prorrogado incidirão, a partir de 15 de abril de 2002, encargos à taxa de 20,00% ao ano, que deverão ser pagos no vencimento de cada parcela conforme cronograma estipulado na cláusula I do título, utilizando-se o mesmo critério de cálculo estabelecido no título original. III) O valor referente aos encargos vencíveis em 15 de abril de 2002, não serão prorrogados, devendo portanto ser liquidados pela devedora com recursos próprios na data de seus respectivos vencimentos, sendo que o não cumprimento deste disposto, tornará sem efeito o quanto aqui pactuado. IV) Os avalistas e/ou garantidores, comparecem no título, mantendo-se na condição inicial e anuindo expressamente ao convencionado. V) As partes declaram expressa, irrevogável e irretroatamente que o convencionado no título não constitui novação, representando apenas uma adequação das obrigações da devedora, de modo a proporcionar-lhe melhores condições para cumprimento. VI) Permanecem em pleno vigor, ficando prorrogadas, as garantias anteriormente constituídas a favor do credor, continuando a garantir a soma das obrigações a que se acham vinculadas. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas no título, não atingidas ou modificadas pelo instrumento. O Escrevente Autorizado:  (Luiz Augusto Gonçalves).

(SEGUE NA FICHA 08)

MATRÍCULA
15.740

FICHA
08

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Of. R\$ 3,23- Est. R\$ 1,03- Aps. R\$ 0,65- Total: R\$ 4,91- Guia nº 143/2002. Microfilme e protocolo nº 221.330.

R.27/15.740. Ribeirão Preto, 18 de Setembro de 2006.

Por escritura pública de 1º de setembro de 2006, lavrada no 4º Tabelião de Notas, desta Comarca, no livro 1643, páginas 213/217, Banco Bradesco S/A., com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, **CEDEU E TRANSFERIU** a Eduardo Biagi, RG nº 3.542.871-SP., CPF nº 551.123.078/20, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77 (casamento realizado em 08 de setembro de 1972), com Solange Borelli Biagi, RG nº 4.242.716-SP., CPF nº 037.904.348/33, administradora de empresas, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no Anel Viário, Zona Sul, Km 312, Condomínio Colina Verde, casa 22, os saldos devedores dos créditos no valor total de R\$ 230.000,00, referentes a 02 (duas) ações executivas com tramitações nesta Comarca, em face de Saint Marie Comércio de Veículos Ltda., com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 1500/1516, inscrita no CNPJ sob nº 01.444.842/0001-03; e, Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli, RG nº 4.728.189-3-SP., CPF nº 745.992.918/20, empresário e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, RG nº 7.762.876-SP., CPF nº 144.465.078/50, empresária, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 (casamento realizado em 18 de dezembro de 1976), residentes e domiciliados nesta cidade, no Condomínio Quinta da Boa Vista - B, na Rua A, casa 01, onde R\$ 210.000,00 é pelo crédito objeto do Processo nº 306/2003; e, R\$ 20.000,00 é pelo crédito objeto do Processo nº 921/2003. Em consequência o cedente dá ao cessionário a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação às dívidas objeto das 02 (duas) execuções acima indicadas. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 722,54- Est. R\$ 205,35- Aps. R\$ 152,12- Sin. R\$ 38,03- Trib. R\$ 38,03- Total: R\$ 1.156,07- Guia nº 175/2006. Microfilme e protocolo nº 261.100.

R.28/15.740. Ribeirão Preto, 18 de Setembro de 2006.

Por escritura pública de 1º de setembro de 2006, lavrada no 4º Tabelião de Notas, desta Comarca, no livro 1643, páginas 219/224, Sérgio Eduardo Fontenelle Borelli, RG nº 4.728.189-3-SP., CPF nº 745.992.918/20, empresário e sua mulher Silvia Helena Quaglia Borelli, RG nº 7.762.876-SP., CPF nº 144.465.078/50, empresária, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 (casamento realizado em 18 de dezembro de 1976), residentes e domiciliados nesta cidade, no Condomínio Quinta da Boa Vista - B, na Rua A, casa 01, **TRANSMITIRAM A TÍTULO DE DAÇÃO EM**
(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

08

PAGAMENTO a Eduardo Biagi, RG nº 3.542.871-SP, CPF nº 551.123.078/20, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77 (casamento realizado em 08 de setembro de 1972), com Solange Borelli Biagi, RG nº 4.242.716-SP, CPF nº 037.904.348/33, administradora de empresas, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no Anel Viário, Zona Sul, Km 312, Condomínio Colina Verde, casa 22, o imóvel retro matriculado pelo valor de R\$ 230.000,00. **VALOR FISCAL:** R\$ 458.087,17. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 974,15- Est. R\$ 276,86- Aps. R\$ 205,09- Sin. R\$ 51,27- Trib. R\$ 51,27- Total: R\$ 1.558,64- Guia nº 175/2006. Microfilme e protocolo nº 261.098.

Av.29/15.740. Ribeirão Preto, 18 de Setembro de 2006.

Pelo mesmo título do R.28, foi autorizada averbação na matrícula, para ficar constando o cancelamento da cédula de crédito comercial que gravava o imóvel objeto da mesma pelo R.17 retro, aditada aos 16 de fevereiro de 1998 (Av.19), aditada aos 16 de julho de 1999 (Av.21), aditada aos 20 de março de 2000 (Av.22), aditada aos 28 de abril de 2000 (Av.23), aditada aos 21 de novembro de 2001 (Av.24), aditada aos 21 de novembro de 2001 (Av.25), e, aditada aos 1º de agosto de 2002 (Av.26), a qual fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. O Escrevente Autorizado: _____

(Luiz Augusto Gonçalves)

Of. R\$ 262,76- Est. R\$ 74,68- Aps. R\$ 55,32- Sin. R\$ 13,83- Trib. R\$ 13,83- Total: R\$ 420,42- Guia nº 175/2006. Emolumentos cobrados sobre o valor de R\$ 300.915,00. Microfilme e protocolo nº 261.098.

Av.30/15.740. Ribeirão Preto, 25 de Agosto de 2008.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que conforme r. decisão de 20 de junho de 2008, exarada nos autos do processo nº 36/08, pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Corregedor Permanente, desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Paulo Cícero Augusto Pereira, foi determinado o **BLOQUEIO** da matrícula retro. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves). Microfilme e protocolo nº 282.929.

Av.31/15.740 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA.

Em 27 de fevereiro de 2013- (prenotação nº 356.695 de 22/02/2013).

Por mandado expedido em 19 de dezembro de 2012 pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Ribeirão Preto/SP, extraído dos autos da ação de cancelamento de hipoteca, processo nº 0047323-60.2008.8.26.0506 - nº de ordem 1875/08-mcbas, requerido por **SANTA CLARA RIBEIRÃO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, em face de **ASIA**

(segue na ficha 09)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

09

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MOTORS DO BRASIL SA, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 20 desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Oficial Substituto: Paulo Cesar Alves, (Paulo Cesar Alves).

Av.32/15.740 - CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE AUTÔNOMA EM VIRTUDE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em 03 de maio de 2016 - (prenotação nº 400.242 de 06/11/2015).

Procede-se a presente averbação para consignar que, em virtude do registro da regularização fundiária de interesse específico na modalidade de condomínio de lotes do **Condomínio Quinta da Boa Vista - Gleba B**, situado neste município na Rodovia Prefeito Antônio Duarte Nogueira, KM 318+680 metros, Anel Viário Sul do Município de Ribeirão Preto, setor oeste, sub-setor O-07, conforme R.66 da matrícula nº 2.250, feito nesta data, o terreno onde se encontra edificado o prédio s/nº da via de circulação interna denominada Rua - A, objeto desta matrícula, passou a integrar mencionado empreendimento na condição de unidade autônoma, recebendo a designação específica de **unidade nº 01 da quadra nº 02**, com as seguintes medidas e confrontações: 80,60 metros em linha reta de frente para a via de circulação interna denominada Rua - A, 4,00 metros nos fundos confrontando com a avenida Alto da Boa Vista, 142,00 metros do lado esquerdo de quem da via da circulação interna denominada Rua - A olha a unidade autônoma, confrontando com a avenida Alto da Boa Vista e 117,50 metros do lado direito confrontando com a unidade autônoma nº 02 (matrícula nº 6.269), perfazendo 5.000,00 metros quadrados, sendo esta a área privativa da unidade autônoma, cabendo-lhe, também, uma área comum de 490,24 metros quadrados, constituindo uma área total de 5.490,24 metros quadrados, além de uma fração ideal de 1,81% nas coisas de uso comum.

O Oficial Substituto: Rodrigo Garcia Camargo, (Rodrigo Garcia Camargo).

Av.33/15.740 - CANCELAMENTO DE BLOQUEIO EM VIRTUDE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Em 03 de maio de 2016 - (prenotação nº 400.242 de 06/11/2015).

Procede-se esta averbação para constar que, em virtude da regularização fundiária de interesse específico na modalidade de condomínio de lotes do **Condomínio Quinta da Boa Vista - Gleba B**, conforme R.66 da matrícula nº 2.250, feito nesta data, fica **CANCELADO o BLOQUEIO** objeto da **AV.30/15.740**.

O Oficial Substituto: Rodrigo Garcia Camargo, (Rodrigo Garcia Camargo).

R34/15.740 - PROMESSA DE VENDA E COMPRA.

Em 06 de julho de 2016 - (prenotação nº 411.532 de 24/06/2016).

Por instrumento particular firmado neste município em 27 de janeiro de 2010, **EDUARDO BIAGI** e sua mulher **SOLANGE BORELLI BIAGI**, já qualificados, **PROMETERAM**

(segue no verso)

MATRÍCULA

15.740

FICHA

09

Verso

VENDER a **IVO ANTONIO CLEMENTE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG nº 6.004.941-SSP/SP, CPF/MF nº 594.350.038-34, residente e domiciliado neste município, na rua Vespaziano Pizza nº 112, Alto da Boa Vista, o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), que deverá ser pago em uma única parcela, na data de 20/07/2010. Consta no título que a referida promessa é feita em caráter irrevogável e irretroatável. Demais cláusulas e condições constantes no título. Valor venal proporcional: R\$ 1.051.844,96.

O Escrevente: _____, (José Luis Maranhá Alves).

AV.35/15.740 - PENHORA.

Em 14 de novembro de 2016- (prenotação nº 417.672 de 08/11/2016).

Por certidão de 07 de novembro de 2016 (documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), emitida pelo 10º Ofício Cível desta Comarca, PH000143999, referente aos autos de execução civil nº de ordem 0065953-62.2011.8.26.0506, em que figuram como exequentes **SOLANGE BORELLI BIAGI**, CPF/MF nº 037.904.348-33 e **EDUARDO BIAGI** CPF/MF nº 551.123.078-20, e como executado **IVO ANTÔNIO CLEMENTE** já qualificado, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre os direitos e obrigações relativos ao compromisso de compra e venda registrado sob nº 34 do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 929.977,26** (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). Foi nomeado como depositário o executado **IVO ANTÔNIO CLEMENTE**.

O Oficial Substituto: _____, (Rodrigo Garcia Camargo).